



INDICAÇÃO Nº ^{IND} 1783 /2015

Em L I D O
29/3/15

(Do Sr. Deputado Lira)



"Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal para a construção de uma escola pública de Ensino Médio no Jardim Botânico-RA XXVII."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado e Obras do Distrito Federal para a construção de uma escola pública de Ensino Médio no Jardim Botânico- RA XXVIII.

APLEED 20/03/2015 15:06

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender demandas dos moradores do Jardim Botânico.


A educação é um instrumento fundamental na promoção da cidadania, assim como direito previsto na Constituição Federal, em seu Art. 7º, IV. *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

IV - salário mínimo , fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Selador de Protocolo Legislativo
IND Nº 1783/2015
Folha Nº 0149





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



Na certeza que tal ação trará um enorme ganho à qualidade de vida de nossa comunidade, que atualmente se encontram carentes desse bem tão precioso chamado educação. Conclamo o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado LIRA

Setor de Protocolo Legislativo
JND Nº 1783 / 2015
Folha Nº 024



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 26/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 1783 / 2015
Folha Nº 0340